



Governo do Estado de Mato Grosso
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DSCIP/2022

Padroniza critério para o cálculo de recolhimento da taxa Taseg em condomínios multifamiliares horizontais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

A DIRETORA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Padronizar, como critério para o cálculo da taxa Taseg, o cômputo somente as áreas comuns, a ser recolhida para ocupação/atividade fim condomínios residenciais multifamiliares horizontais, nos serviços prestados pelo CBMMT previstos na lei 9.067/08, lei 9.377/10 e lei 4.547/82 e NTCB's do CBMMT subsidiárias.

Art. 2º Esta Instrução Normativa permanecerá vigente até a publicação da revisão/atualização das normas que regulam o tema, em especial a NTCB 01, a ser proposta pela Comissão nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 29 de junho de 2022.

Luciana Bragança Brandão da Silva – Cel BM
Diretora de Segurança Contra Incêndio e Pânico



Assinado com senha por LUCIANA BRAGANCA BRANDAO DA SILVA - CORONEL LC 541/2014 / DSCIP - 05/07/2022 às 11:15:53.
Documento Nº: 2853928-1088 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2853928-1088>



CBMDIC202208759

SIGA